

Proc. 9311/38.

(OP-134-11)

1941

ACT/ZM.

Depois do pronunciamento da autoridade superior não sabe ao Conselho reconhecer do recurso.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Oswaldo Faixão, dirigindo-se ao Exm<sup>o</sup> Sr. Presidente da República, apresenta um projeto de criação de uma caixa de aposentadoria e pensões para os contabilistas:

CONSIDERANDO que, tendo sido o referido projeto submetido à apreciação do Conselho Nacional do Trabalho pelo Gabinete do Sr. Ministro do Trabalho, foi julgado inoperante em sessão plena de 24 de novembro de 1938 (D.O. 30-1-39) e, posteriormente, mandado arquivar pelo Exm<sup>o</sup> Sr. Presidente da República (D.O. de 5-7-1940);

CONSIDERANDO que em vista da resolução da autoridade superior não pode o Conselho apreciar o recurso que é, ademais, incabível;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1941.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Luiz Augusto da França Relator

Fui presente- a) J. Leonal de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em 26 / 4 / 41

Publicado no Diário Oficial em 9 / 5 / 1941.